



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 078/2002 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de São Francisco do Brejão, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2 – A Biblioteca Pública Municipal será denominada de Biblioteca Pública Municipal e da Cultura Brejoense.

Art. 3 – O Poder Público Municipal será responsável pela manutenção, aquisição de material e ampliação do acervo para a Biblioteca.

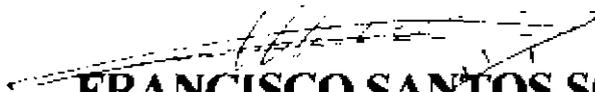
Art. 4 - O senhor Prefeito Municipal fará constar no orçamento do presente exercício e nos subseqüentes, dotação para pagamento de pessoal, compra de materiais e serviços da referida Biblioteca.

Art. 5 – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos autorizada a firmar em nome da Biblioteca convênios com a entidade Estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 6 – A Biblioteca Pública Municipal e da Cultura Brejoense deverá ser regida por regulamento específico das Bibliotecas Públicas.

Art. 7 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.


FRANCISCO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal